Projeto de Lei nº CM 62/2025

Autoriza o município de Divinópolis a implantar aplicativo móvel voltado para pessoas idosas e com deficiência visual, com previsão de chegada do ônibus em tempo real e recursos de comando de voz para orientação de trajeto.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder município de Divinópolis autorizado a implantar aplicativo móvel voltado para pessoas idosas e com deficiência visual, com previsão de chegada do ônibus em tempo real e recursos de comando de voz para orientação de trajeto.

Parágrafo único. O aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente para download em lojas virtuais de aplicativos móveis.

Art. 2º O aplicativo deverá conter informações atualizadas em tempo real sobre a previsão de chegada do ônibus nos pontos de parada de Divinópolis, bem como recursos de comando de voz para orientação de trajeto.

Art. 3º O aplicativo deverá oferecer recursos de VoiceOver para o usuário idoso e com deficiência visual, que permitam a ambientação ao longo do trajeto, roteirizador e criação de pontos de referência personalizados.

Parágrafo único. As funções do aplicativo ativadas por comando de voz deverão contar com o suporte de uma assistente virtual, a fim de garantir a autonomia do usuário idoso e com deficiência visual em toda a jornada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente - 5XN-7QO-2PX-Z72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.



Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - 5XN-7QO-2PX-Z72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

A acessibilidade é um direito fundamental de todas as pessoas, independentemente de suas condições etárias, físicas e mentais. Nesse sentido, é dever do Estado garantir a inclusão das pessoas idosas e com deficiência visual em todos os aspectos da vida em sociedade, inclusive no acesso ao transporte público.

No entanto, o transporte público ainda apresenta uma série de barreiras para as idosas, e ainda mais, para as pessoas com deficiência visual, tais como a falta de informações precisas e atualizadas sobre a previsão de chegada dos ônibus nos pontos de parada, bem como a falta de recursos de orientação de trajeto acessíveis a esse público.

Diante desse cenário, a presente proposta de lei visa autorizar o município de Divinópolis a implantar um aplicativo móvel voltado para pessoas idosas e com deficiência visual, com previsão de chegada do ônibus em tempo real e recursos de comando de voz para orientação de trajeto.

Com a implantação desse aplicativo, as pessoas idosas e com deficiência visual poderão contar com informações precisas e atualizadas sobre a previsão de chegada dos ônibus nos pontos de parada, bem como com recursos de comando de voz que permitam a ambientação ao longo do trajeto, o roteirizador e a criação de pontos de referência personalizados.

Além disso, o suporte de uma assistente virtual garantirá a autonomia do usuário idoso e com deficiência visual em toda a jornada, possibilitando que essas pessoas se desloquem pela cidade de forma mais segura e independente.

Portanto, a presente proposta de lei é fundamental para garantir a inclusão e acessibilidade das pessoas idosas e com deficiência visual no transporte público de Divinópolis, promovendo a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - 5XN-7QO-2PX-Z72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/04/2025 às 14:14:48

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 09/04/2025 às 14:15:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5XN **7QO** **2PX** **Z72**